



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.440, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre a inclusão de informações no carnê de IPTU sobre a possibilidade de remissão e isenção, e nos carnês de ISS informações sobre a possibilidade da suspensão temporária e da necessidade de baixa da inscrição quando da cessão das atividades do contribuinte e dá outras providências.**

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Público emitirá os carnês referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) com informações relativas à possibilidade de Isenção e Remissão, nos termos da Lei 4.372/2005 e Lei 4.373/2005, e com relação ao carnê de ISS (Imposto Sobre a Prestação de Serviços) informações sobre a possibilidade do contribuinte requerer suspensão temporária da sua inscrição e a necessidade de realizar baixa da inscrição municipal, quando da cessão de suas atividades, nos termos da Lei 4.111/2003.

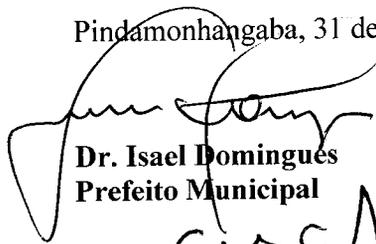
§ 1º No carnê de IPTU deverá constar informações relativas a possibilidade da remissão de débitos e da isenção de débitos, inclusive informando a relação dos documentos que o contribuinte deverá providenciar em cada caso específico.

§ 2º No carnê de ISS, deverão constar as informações:

- a) Da possibilidade do contribuinte, requerer a suspensão temporária, da sua inscrição, por período que não esteja utilizando a Inscrição Municipal;
- b) Da possibilidade do contribuinte, reativar sua inscrição, quando solicitado;
- c) Da possibilidade do contribuinte, requerer a baixa definitiva da sua inscrição nos cadastros municipais quando não forem mais prestar serviços que estejam inseridos na lista de ISS.

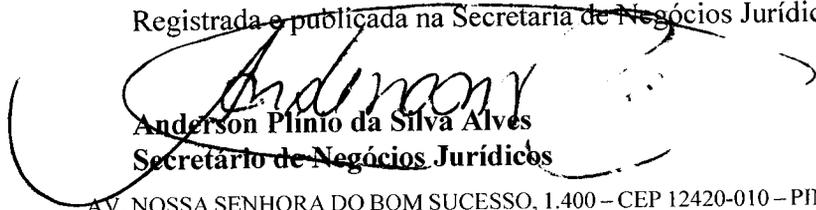
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2021.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de maio de 2021.

  
**Anderson Plinio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**